PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.251, DE 28 DE LEI JANEIRO DE 2009

Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º e aos respectivos inciso I e Parágrafo 1º da Lei nº 2.194, de 6 de março de 2007.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O *caput* do art. 2º e os respectivos inciso I e § 1º da Lei nº 2.194, de 6 de março de 2007, passam a vigorar com a redação que segue:
"ARTIGO 2º - O Conselho será composto por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme segue:
I – dois representantes do poder público municipal, sendo um obrigatoriamente da Divisão de Educação e Cultura – DEC;
Parágrafo 1º - Os representantes do poder público municipal e os seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE JANEIRO DE 2009

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS